



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**NÚMERO:** 0043/2024

**DATA:** 24/05/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024-IL.**

**REPARTIÇÕES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA.

**VALOR R\$:** R\$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 74, CAPUT, INCISO IV E ART. 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

## **TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro eu, Zandra Estefani Brito Ganem, Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, designada pelo Decreto Municipal nº 010, datado de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, cumprindo determinação do Executivo Municipal, abri o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024, rubriquei suas páginas e as numerei, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

Piatã - Bahia, 24 de maio de 2024.

**Zandra Estefani Brito Ganem**

Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

Piatã, 24 de maio de 2024.

**REF.: COMUNICAÇÃO RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE: FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, RADIOLOGIA, FARMÁCIA E MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência foram credenciados e habilitados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024, os profissionais especializados, abaixo relacionados:

1) **ANNA LAILA SANTANA SILVA**, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Fazenda Rio de Contas – Zona Rural, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 21.839.416-00, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 379290-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 059.834.485-36, Telefone: (077) 98146-5769, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2) **ROSANE SILVA SOUZA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Miguidônio Ferreira, nº 08, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0870844148, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/6691, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.630.905-16, Telefone: (077) 99192-6760, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

Municipal de Saúde (CAPS MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 40hs (quarenta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais);

**3) VERÔNICA GONÇALVES NOVAIS**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Major Telesphoro Hermínio Pereira, nº 220A, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0880817615, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 07654, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.986.635-58, Telefone: (077) 98140-8859 / (077) 99159-4910, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor de R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais);

**4) VANESSA APARECIDA COSTA SOUZA**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Izidro Viana, nº 165, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 08.252.577-35, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 05470, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.288.875-48, Telefone: (077) 99117-7152, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), perfazendo o valor de R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais);

**5) ALDA OLIVEIRA MACEDO**, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 02, Distrito de Cabralia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13.487.779-90, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 10225, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.453.255-40, Telefone: (071) 99126-1241, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 40hs (quarenta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

**6) CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Isaias Matos, nº 11, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 22.320.542-76, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/20197, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.169.085-11, Telefone: (077) 98156-6174, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

**7) KELY SUSAN DE LIMA MARTINS**, Nutricionista, residente e domiciliada na Avenida Lençóis, S/N, Alto da Tapera, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 15588675-46, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 10351, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.318.485-90, Telefone: (077) 98866-0930, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais);

**8) LUIZ CARLOS SANTANA BRITO MONTEIRO**, Farmacêutico, residente e domiciliado na Rua José Soares Neto, nº 30, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1405702842, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 016883, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 071.007.305-46, Telefone: (077) 99137-8424, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Farmácia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais), perfazendo o valor de R\$ 25.776,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais);

**9) JULIANA QUEIROZ ARAÚJO ALMEIDA**, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Augusto Rocha, nº 90, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 11.235.974-48, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 7523, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.995.245-30, Telefone: (071) 99404-3032, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais);

**10) NAYRA COSTA SANTOS**, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Telesphoro Hermínio Pereira, nº 10, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 07.645.710-95, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 245821-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.276.235-11, Telefone: (077) 98114-9278, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**11) ANA CLEIDE SOARES OLIVEIRA AZEVEDO**, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Ipiranga, nº 231, Distrito de Inúbia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1320088821, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 27006, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.953.765-14, Telefone: (077) 98155-5701, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES DE SAÚDE), deste



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

**12) MANUELA LUANA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua José Helpidio Rodrigues, nº 620, Distrito de Inúbia, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20.897.056-80, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 297488-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 071.580-385-99, Telefone: (077) 98112-4088, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**13) SOLANGE SOUZA ARAÚJO**, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Alfredo Soares, nº 182, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 06.621.935-39, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 282023-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 953.998.955-87, Telefone: (077) 99922-3390, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**14) YURE GARDEL SOUZA BELLO BARROS**, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 17, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 14.878.224-80, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 236761-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 047.182.635-90, Telefone: (071) 99135-5004, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**15) FABIO GIOVANI MELO ALVES**, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 30, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 06.983.087-86, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 91499-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.311.615-34, Telefone: (077) 98873-2971 e E-mail: [cruzeirofabiomello@gmail.com](mailto:cruzeirofabiomello@gmail.com), para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**16) LETÍCIA LUZ RÊGO**, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Thiago Fernandes, S/N, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20.142.170-41, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 371992-F, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia 7ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 071.014.795-37, Telefone: (077) 98154-3164, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Fisioterapia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**17) ABIQUEILE SILVA ROSA**, Técnico em Radiologia, residente e domiciliada na Rua João Lopes de Oliveira, nº 120, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14.376.664-34, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 00301T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 067.168.605-41, Telefone: (075) 98333-1796 e E-mail: [abiqueilejade@gmail.com](mailto:abiqueilejade@gmail.com), para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

**18) JOSIMAR MARQUES DE SOUZA**, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado Edigar Godofredo Cardoso, nº 120, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 11.326.223-01, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 08729T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 022.422.375-51, Telefone: (077) 99175-0678 e E-mail: [josimar1piata@hotmail.com](mailto:josimar1piata@hotmail.com), para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

**19) NORMAN SANTANA RAMOS**, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado no Loteamento Chapada Diamantina, nº 15, Bairro Tapera, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 09.881.556-30, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 08777T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 992.002.525-91, Telefone: (077) 99191-3761 e E-mail: [normansantanaramos@gmail.com](mailto:normansantanaramos@gmail.com), para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

**20) LEANE PEREIRA DOS SANTOS**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Emidio Viana, nº 125, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 11.902.929-47, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 018944, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 006.001.555-10, Telefone: (074) 99110-7582, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

Rede Pública Municipal de Saúde (CENTRAL DE REGULAÇÃO), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

**21) JOSIANE DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO BRITO**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Meguidônio Ferreira, nº 004, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13.485.390-38, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/18121, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 062.502.505-90, Telefone: (071) 98106-2268, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

**22) LETICIA SOUZA LIMA**, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua José Quirino Lima, nº 70, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.074.438-40, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 018753, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 813.685.185-91, Telefone: (077) 98136-7183, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

**23) CECÍLIA BRITO SANTANA**, Assistente Social, residente e domiciliada na Praça dos Magistrados, nº 36, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 700795529, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 019394, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 689.276.735-49, Telefone: (077) 99194-6027, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (CAPS MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);

**24) ELIS MARINA TUNES MACEDO**, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua Alfredo Soares, nº 238, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 14.378.677-66, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 13458, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.014.145-41, Telefone: (077) 98169-0350, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais);

**25) CLEITON BARBOSA TRINDADE**, Técnico em Radiologia, residente e domiciliado na Rua Manoel Nascimento Viana, nº 60, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15.879.162-23, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 13900T, expedida pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia 8ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 080.092.245-02, Telefone: (077) 98120-4188 e E-mail: [cleiton.btrindade@gmail.com](mailto:cleiton.btrindade@gmail.com), para prestação de serviços técnicos especializados na área de Radiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

**26) MARCUS PAULO DE MATOS MATURINO**, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Manoel Vilaboim, nº 09, Centro, no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, CEP 44.380-000, portador da Cédula de Identidade RG Nº 829921850, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portador da Carteira Profissional nº 03193-VP(BA), expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.216.725-40, Telefone: (075) 99268-5599, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Medicina Veterinária, para atendimento



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

---

aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Pelos motivos expostos acima, solicitamos autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação dos profissionais acima descritos, e consequentemente autorização do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

Igor Teles Silva  
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO  
DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO NO 001/2024 DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024

Conteúdo referente ao Edital de Chamamento Público para credenciamento/contratação de pessoa física para prestação de serviço técnico especializado em **Psicologia** da rede Pública Municipal de saúde.

Piatã, 07 de maio de 2024.

Guilaine dos Santos Oliveira  
Assinatura

entregue, dia 07 de maio de 2024

Horário, às 11:00 horas

  
ZANDRA ESTEFANI B. GANEM  
RG 13588485-92  
CPF 066.307.035-02



Haiane Teodoro



## MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Cristiane dos Santos Oliveira (Psicóloga)  
, portador do documento de identidade n.º 22320-542-76 emitido por  
SSP-BA, CPF/MF n.º 049.169.085-11, residente à  
Rua Isaías Mendes, nº 11, Mangará, Piatã-BA, telefone: (73) 98156-6174,  
WhatsApp: (73) 98156-6174, manifesto, através do presente, interesse e  
venho requerer inscrição no credenciamento do Município de Piatã, Estado da  
Bahia, que tem por objeto o Credenciamento/contratação de pessoas físicas para  
prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Fisioterapia,  
Psicologia, Nutrição, Serviço Social, Radiologia, Farmácia e Medicina Veterinária,  
para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede  
Pública Municipal de Saúde, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nos  
termos do CREDENCIAMENTO N° 001/2024, para prestação dos serviços de  
psicologia na Unidades BÁSICAS DE SAÚDE.

Na oportunidade DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do Chamamento Público e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do mesmo, com os quais concorda.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital.
- Realizará todas as atividades a que se propõe.
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento.
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de contratação.
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento.

 Cristiane dos Santos Oliveira



• Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a sua formação profissional, com a experiência, e a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigido.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

Piatã, 06 de maio de 2024.

Cristiane dos Santos Oliveira.

P.

A. Laraine Teazine.

E.

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Crislaine dos Santos Oliveira (Psicóloga), portador do documento de identidade n.º 22.320.542-76 emitido por SSP-BA, CPF/MF nº 049.169.083-11, residente à Rua Isaías Mendes, nº 11, telefone: (77)98156-6124, WhatsApp: (77)98156-6124, declaro que estou regular com as regras do edital, bem como que atendo a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido credenciamento e que aceito as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitado, prestarei os serviços objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Piatã, 06 de maio de 2024.

Crislaine dos Santos Oliveira.

Paizane Jacquie.

D

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Cristaine da Santa Oliveira ( Psicóloga ),  
portador do documento de identidade n.º 22.320.542-76 emitido por  
SSP-BA, CPF/MF n.º 049.169.085-11, residente à  
Rua Traias mata, nº 11, bairro Yonqará, Piatã-BA, 46765-000  
telefone: (77) 98156-6174, WhatsApp: (77) 98156-6174, declaro,  
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha  
habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Piatã, 06 de maio de 20 24.

Cristaine da Santa Oliveira.



Hailane Teodoro.



## DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Crislaine dos Santos Oliveira (Psicóloga),  
portador do documento de identidade n.º 22.320.542-76 emitido por  
SSP-BA, CPF/MF n.º 049.169.085-11, residente à  
Rua Itaipas Mates, nº 11, Tomopará, Piatã-BA, 46765-000,  
telefone: (73) 98156-6174, WhatsApp: (73) 98156-6174, declaro, que na qualidade  
de interessado no procedimento credenciamento, instaurado pelo Município de Piatã/BA,  
não integro o quadro de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados,  
ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Piatã –  
BA, visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.  
Piatã, 06 de maio de 20 24.

Crislaine dos Santos Oliveira.



Raiane Teodoro.





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **049.169.085-11**

Nome: **CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **23/11/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/10/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:11:35** do dia **06/05/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **5BBD.69DB.F210.B9B3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Handwritten signature: *Haiane Tezaro*

A small, stylized handwritten signature in black ink.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **049.169.085-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 17:27:41 do dia 06/05/2024 , com validade até o dia 05/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3A8BlQ3fELcgIvX7Hapk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Crislaine dos Santos Oliveira.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **049.169.085-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:27:41 do dia 06/05/2024 , com validade até o dia 05/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: i7cwtpz2yBENquYxQSTe

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Crislaine dos Santos Oliveira

## DECLARAÇÃO

Declaramos que a/o profissional **CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita/o no CPF 049.169.085-11, possui inscrição **PRINCIPAL** ativa no Conselho Regional de Psicologia, 3ª região, com registro de número CRP03/20197. Enfatizamos que a Carteira de Identidade Profissional(CIP) poderá ser retirada a posteriori, através de agendamento. Esta declaração substitui a CIP e possui validade de até 30 dias, não substituindo a declaração de regularidade ética ou financeira.

Por ser expressão da verdade, dou fê,

Salvador, 07 de maio de 2024.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página  
<https://crp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

07052.02410.06002.91623.7



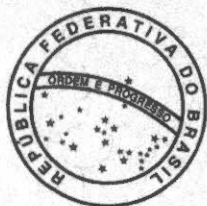
**Catiana Nogueira dos Santos**  
CRP-03/10974

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região



Raiane Jaczire.





# Faculdade Uninassau

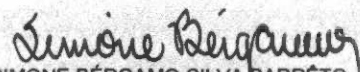


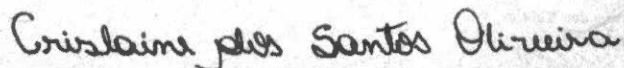
## DIPLOMA DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM PSICOLOGIA

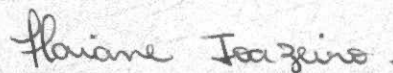
A Diretora Acadêmica da FACULDADE UNINASSAU VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em PSICOLOGIA, em 29 de junho de 2019 e colação de grau em 06 de agosto de 2019, confere o título de BACHARELA EM PSICOLOGIA, a CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, RG 22.320.542-76 SSP/BA, natural de SÃO PAULO nascido(a) em 23/11/1992, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 22 de agosto de 2019

  
RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA  
SECRETÁRIA GERAL

  
SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRÊTO  
DIRETORA ACADÊMICA

  
CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA  
DIPLOMADA

  
FLÁVIA TEÓFILO

TABELIONATO DE NOTAS DE PIATÁ - BAHIA  
Rua José Lisboa Xavier, nº 255, Centro - Piatá - BA - Tel. (77) 9183-3319 - E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: Gabriel Oliveira de Castro, Substituído Legal. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - PIA-TA - BA  
12/1/2024. Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19  
Taxa: R\$ 2,26



SELO AUTENTICAÇÃO  
www.tba.us.br/autenticacao

Gabriel Oliveira de Castro  
Substituído Legal

FACULDADE UNINASSAU VITÓRIA DA CONQUISTA

MANTENEDORA: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JUVENIO TERRA LTDA - ME

CNPJ: 63.182.539/0001-29

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 760, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, DOU Nº 195, SEÇÃO 1, PÁG. 17, DE 13/10/2015

CURSO: PSICOLOGIA

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

RENOVADO O RECONHECIMENTO: PORTARIA MEC Nº 289, DE 3/4/2017, DOU Nº 85, SEÇÃO 1, PÁGS. 93/100, DE 4/4/2017

CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM PSICOLOGIA. CONFERE A FORMAÇÃO DE PSICÓLOGA.

Universidade da Amazônia  
Departamento de Registro de Diplomas

Mantenedora: INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ: 05.933.016/0001-70

Portaria MEC de Recredenciamento Nº 292, de 6 de março de 2017, DOU Nº 45, seção 1, pág. 14, de 7/3/2017

Diploma registrado de acordo com o disposto no §1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na resolução nº 12 de 13 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Registro nº 123019 Livro nº 8 fl. 33 Data: 23/08/2019 Processo nº 61020/2019

Belém, 23/08/2019

Luciana Maria Custódio dos Santos  
Funcionário responsável pelo registro.

Raquel Barreto da Silva Pessoa  
Secretária Geral



123019

TABELIONATO DE NOTAS DE PIATÁ - BAHIA

Marcio Barros de Oliveira  
Tabelião

Rua José Lisboa Xavier, nº 285, Centro - Piatá - BA - Tel.: (77) 98153-3318 - E-mail: notasprotestospiata@gmail.com

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade: Gabriel Oliveira De Castro. Substituto Legal. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - PIATÁ - BA  
12/1/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19  
Taxa: R\$ 2.26

1139.AB090516-5

SELO AUTENTICAÇÃO

www.tiba.jus.br/autenticidade



Gabriel Oliveira de Castro  
Substituto Legal

028434

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que o(a) psicólogo(a) **CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número CRP 03/20197. Certifica estar a(o) Psicóloga(o) em dia com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia até o exercício de 2024 em pleno gozo de seus direitos, portanto, apta (o) a exercer regularmente a profissão em conformidade com a Lei Federal nº 5766/71.

Outrossim, declaramos que para exercer a profissão de psicólogo no território brasileiro é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Psicologia da região onde pretende atuar, uma vez que a profissão é regulamentada através de Lei Federal (Lei Nº.4119, de 27/08/1962 e Decreto Nº.53.464, de 21/01/1964).

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRP 03 contra o referido registro.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração terá validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

Nada mais a declarar.

Salvador, 07 de maio de 2024.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página  
<https://crp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

07052.02410.05001.16235

*Thiaine Teazze*

*A*

*P*

*Catiana Nogueira dos Santos*

**Catiana Nogueira dos Santos**  
CRP-03/10974

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região

*E*

## DECLARAÇÃO

Conforme arquivos da Comissão de Ética (COE) do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/BA, em consulta realizada nesta data, não consta processo ético contra a/o psicóloga/o, **CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, CRP-03/20197**.

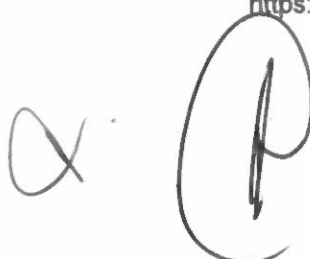
Salvador, 07 de maio de 2024.

  
Washington Luan G. de Oliveira  
Psicólogo CRP-03/18035  
Conselheiro XVII Plenário CRP-03

**Washington Luan Gonçalves de Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Ética do CRP-03**



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página  
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:  
07052.02410.05003.01623.6

 **Crislaine dos Santos Oliveira**



# **Crislaine dos Santos Oliveira**

Rua Isaías Matos, Piatã - BA

(77)98156-6174 · psicrislaine.oliveira@gmail.com

## **OBJETIVO**

Fazer parte do quadro de funcionários dessa empresa, onde poderei crescer profissionalmente de forma produtiva para o grande desenvolvimento dessa organização

## **HISTÓRICO PROFISSIONAL**

**03/2021 – 04/2024**

**Psicóloga social**

**Secretaria Municipal de Saúde – Piatã-BA**

- Avaliação do histórico de pacientes e criação de planos de tratamento com base nas necessidades de cada indivíduo.
- Encaminhamento de pacientes a outros especialistas a fim de auxiliar no tratamento de doenças.
- Lançamento de registros no sistema PEC, levantando as informações necessárias para manter o banco de dados atualizado.
- Visita domiciliar e PSE

**08/2019– 12/2021**

**Psicóloga educacional**

**Secretaria Municipal de Educação – Piatã-BA**

- Planejamento e coordenação de programas de atendimento psicológico para crianças e adolescentes.
- Colaboração com pais e professores a fim de implementar técnicas de terapia comportamental em casa e na escola.

**04/2017– 12/2018**

**Secretária assistente administrativa**

**NUPPSI – Vitória da Conquista-BA**

- Responsável pelas rotinas administrativas, tais como atendimento telefônico, agendamentos de consultas, orientações para estagiários e relatórios para os supervisores.

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**07/2019**

**Bacharelado em Psicologia**

**UNINASSAU – Vitória da Conquista-Ba**

*Crislaine Oliveira*



## HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Escuta ativa e atenta
- Empatia e acolhimento
- Determinação e persistência para o alcance de metas
- Dinamismo para execução de múltiplas tarefas
- Proatividade e iniciativa para resolução de problemas
- Bom relacionamento interpessoal para trabalho em equipe
- Conhecimentos em Pacote Office, com foco em Word e Excel



Heliane Jaczira.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ  
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO  
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piatã-BA  
CNPJ: 13.675.681/0001-30

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 285/2024

Nome / Razão Social: **CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Nome Fantasia: **CRISLAINE**  
Cód. do Contribuinte: **28885** CNPJ/CPF: **049.169.085-11**  
Endereço: **Rua - ISAIAS MATOS, 11 - TANGARA - Piatã - BA - CEP: 46765-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 06/05/2024 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade desta certidão: **04/08/2024 90 (NOVENTA DIAS \*\*\*\*\*)**

Código de controle da Certidão: 29171



Operador: ELVO NOVAIS SOUZA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Elvo Novais Souza  
Diretor de Tributos  
Dec. 019/2005

Setor Tributário

*Haiane Tezino.*

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241966708

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| NOME                                 |                |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                   | CPF            |
|                                      | 049.169.085-11 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

*Thiaine Joazeiro*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**CPF: 049.169.085-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:54:10 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **89B4.CDB4.4DB1.6270**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Flaviane Joazeiro.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 049.169.085-11

Certidão n°: 31498228/2024

Expedição: 06/05/2024, às 19:39:36

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n° 049.169.085-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Flávia Izzi.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01084919E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Nome:** CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA  
**Naturalidade:** Brasileira  
**Estado Civil:** Solteiro  
**CPF:** 049.169.085-11  
**RG:** 2232054276  
**Orgão Expedidor:** SSP-BA  
**Filiação 1:** SANDRA VIERA DOS SANTOS  
**Filiação 2:** JOÃO EUDES MESQUISTA OLIVEIRA  
**Endereço:** Rua Isaias Matos

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

*Flaviane Teodoro*

Piatã, 06 de maio de 2024.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Piatã/BA, inscrita no CNPJ: 12.097.818/0001-53, representada legalmente pelo atual secretário da saúde, Srº Igor Teles Silva, atesta para os devidos fins que a colaboradora **CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do CPF: 049.169.085-11, atuou na área de PSICOLOGIA, prestando os seus serviços ao município de Piatã-BA, com qualidade, capacidade e competência. Sendo assim, atestamos que os serviços prestados foram bem executados, não existindo até o momento, registros que possam comprometer a responsabilidade com as obrigações assumidas pela mesma.

  
Igor Teles Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 006/2021

Raiane Teodoro.





ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0167/2023

A Prefeitura Municipal de PIATÃ-BA, torna público a HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO conforme segue:

- LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0033/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0167/2023
- OBJETO: contratação para prestação de serviços na área de PSICOLOGIA, para atuar nas Unidades Básica de Saúde/PSF do Município, através da Secretaria de Saúde, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA - CNPJ 12.097.818/0001-53
- CONTRATADA: CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 049.169.085-11
- NÚMERO E DATA DO CONTRATO: 0180/2023 DE 03/03/2023
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 03/03/2023 A 31/05/2023
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 9150 (NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 / 2054 / 3.3.90.36.00 / FONTE /
- MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO - PREFEITO MUNICIPAL

CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

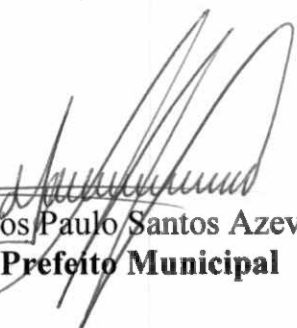
*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, Marcos Paulo Santos Azevedo, no uso de suas atribuições e atendendo aos requisitos legais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, AUTORIZA a abertura do Processo Administrativo, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

Autuado e numerado, ENCAMINHE-SE, com urgência à Procuradoria Jurídica deste Município para manifestação.

Piatã - Bahia, 24 de maio de 2024.



Marcos Paulo Santos Azevedo  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024-IL**

**O MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, à vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, sobretudo quanto a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XLIII do art. 6º, combinado com o art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTUADA SOB Nº 0067/2024-IL**, e consequentes providências necessárias à contratação da **Senhora CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Isaias Matos, nº 11, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 22.320.542-76, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/20197, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.169.085-11, Telefone: (077) 98156-6174, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

*Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*

*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piatã, BA, 27 de maio de 2024.

**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0164/2024.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E A  
SENHORA CRISLAINE DOS SANTOS  
OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53, no este ato representada pelo **Senhor Igor Teles Silva**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 1000576329, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 032.758.755-58, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ** e a **Senhora CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Isaias Matos, nº 11, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 22.320.542-76, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/20197, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.169.085-11, Telefone: (077) 98156-6174, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, com utilização do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024, datado de 26/04/2024, que culminou no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024-IL, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024, datado de 24/05/2024, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024-IL, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024, datado de 24/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS**

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

| UNIDADE<br>GESTORA<br>ORGÃO                 | FONTE DE<br>PAGAMENTO | PROJETO/ATIVIDADE<br>E<br>PROGRAMA DE<br>TRABALHO        | ELEMENTO DE<br>DESPESA<br>NATUREZA DA<br>DESPESA |
|---------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 05.011 FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>SAÚDE – FMS | 1.600.0000.000        | 2054 - MANUTENÇÃO<br>DOS SERVIÇOS DA<br>ATENÇÃO PRIMÁRIA | 3390.36.00.00                                    |
|                                             | 0                     |                                                          |                                                  |
|                                             | 1.600.0000.000        | 2064 - MANUTENÇÃO                                        |                                                  |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

|  |                     |                                                           |  |
|--|---------------------|-----------------------------------------------------------|--|
|  | 0                   | DOS SERVIÇOS DA<br>ATENÇÃO<br>ESPECIALIZADA À<br>SAÚDE    |  |
|  | 1.500.1002.000<br>0 | 2061 - MANUTENÇÃO<br>DO HOSPITAL<br>MUNICIPAL DE<br>PIATÃ |  |
|  | 1.500.1002.000<br>0 | 2062 - MANUTENÇÃO<br>DO DEPARTAMENTO<br>DA SAÚDE          |  |

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E**

**DIREITOS** - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**PARÁGRAFO SEXTO:** A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Senhor Igor Teles Silva, Secretário Municipal de Saúde, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ficam designados os Servidores: Haiane de Souza Joazeiro de Oliveira Matos, Diretora Administrativa do Hospital Municipal Dr. Hélio Macêdo de Araújo, deste município de Piatã, Estado da Bahia e Leandro de Souza Ferreira, Chefe de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**I.** advertência;

**II.** multa(s)

- a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**14.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

**14.2.1.** Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

**14.2.2.** De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

**14.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

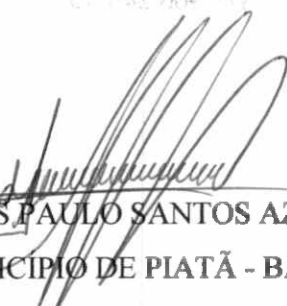
a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de maio de 2024.

  
MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO  
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA  
CONTRATANTE

  
IGOR TELES SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ  
CO-PARTICIPANTE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

*Crislaine dos Santos Oliveira*

CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ZANDRA ESCOBAR B. GANEM

RG 15548485-92

CPF 066.307.035-02

01 - .....

Nome

CPF nº

Wilda Soares

RG - 1.493.621-98

CPF - 375.908.345-49

02 - .....

Nome

CPF nº



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0164/2024.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E A**  
**SENHORA CRISLAINE DOS SANTOS**  
**OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53, no este ato representada pelo **Senhor Igor Teles Silva**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 1000576329, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 032.758.755-58, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ** e a **Senhora CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Isaías Matos, nº 11, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 22.320.542-76, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/20197, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.169.085-11, Telefone: (077) 98156-6174, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, com utilização do



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2024, datado de 26/04/2024, que culminou no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024-IL, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024, datado de 24/05/2024, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0067/2024-IL, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024, datado de 24/05/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS**

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

| UNIDADE<br>GESTORA<br>ORGÃO                 | FONTE DE<br>PAGAMENTO | PROJETO/ATIVIDADE<br>E<br>PROGRAMA DE<br>TRABALHO        | ELEMENTO DE<br>DESPESA<br>NATUREZA DA<br>DESPESA |
|---------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 05.011 FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>SAÚDE – FMS | 1.600.0000.000<br>0   | 2054 - MANUTENÇÃO<br>DOS SERVIÇOS DA<br>ATENÇÃO PRIMÁRIA | 3390.36.00.00                                    |
|                                             | 1.600.0000.000        | 2064 - MANUTENÇÃO                                        |                                                  |



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

|  |                     |                                                           |  |
|--|---------------------|-----------------------------------------------------------|--|
|  | 0                   | DOS SERVIÇOS DA<br>ATENÇÃO<br>ESPECIALIZADA À<br>SAÚDE    |  |
|  | 1.500.1002.000<br>0 | 2061 - MANUTENÇÃO<br>DO HOSPITAL<br>MUNICIPAL DE<br>PIATÃ |  |
|  | 1.500.1002.000<br>0 | 2062 - MANUTENÇÃO<br>DO DEPARTAMENTO<br>DA SAÚDE          |  |

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de **R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Loteamento Jardim Catedral, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.097.818/0001-53.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- h)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j)** Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l)** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a)** Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b)** Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c)** Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d)** Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS** - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**PARÁGRAFO SEXTO:** A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Senhor **Igor Teles Silva, Secretário Municipal de Saúde**, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ficam designados os Servidores: **Haiane de Souza Joazeiro de Oliveira Matos, Diretora Administrativa do Hospital Municipal Dr. Hélio Macêdo de Araújo**, deste município de Piatã, Estado da Bahia e **Leandro de Souza Ferreira, Chefe de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde**, deste município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**I.** advertência;

**II.** multa(s)

**a)** de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

**b)** de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**14.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

**14.2.1.** Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

**14.2.2.** De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

**14.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**14.3.1.** Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

**14.4.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

**14.5.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de maio de 2024.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO  
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA  
CONTRATANTE

IGOR TELES SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ  
CO-PARTICIPANTE



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*  
*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

CRISLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....

Nome

CPF nº

02 - .....

Nome

CPF nº